

empresa requerendo uma nova prorrogação (07/07/2015), bem como as notificações veiculadas por meio dos ofícios OF. DAF/SES/MS Nº. 8.031/15 e OF. DAF/SES/MS Nº. 8.747/15;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Medcommerce Comércio de medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 37396017/0006-24, estabelecida na Rua SHC Sul CL. Qd. 302-A, Bl. A, n. 34, CEP. 79338-510, Brasília/DF, a penalidade de Advertência, conforme dispõe o Ato Convocatório, conjugado com os princípios administrativos da razoabilidade e proporcionalidade.

Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação para, querendo, apresentar contraditório.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA. Campo Grande, 15 de setembro de 2015.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório, e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que através do Processo n. 27/003768/2014, a empresa **Injex Industrias Cirúrgicas Ltda.** recebeu a Nota de Empenho nº. 1676/2015, no valor de R\$ 360,00 em 27/03/2015, com prazo de entrega imediato, portanto, até 10/04/2015.

Considerando o inequívoco e inescusável atraso injustificado no cumprimento das obrigações avençadas, visto que a efetiva entrega ocorreu apenas em 07/08/2015, bem como as notificações realizadas por meio dos ofícios OF. DAF/SES/MS Nº. 5.555/15, OF. CJUR/SES/MS Nº. 7.141/2015 e OF. DAF/SES/MS Nº. 9.173/15.

RESOLVE:

Aplicar à empresa **Injex Industrias Cirúrgicas Ltda.**, CNPJ: nº 59.309.302/0001-99, estabelecida na Av. Comendador José Zillo, 160, Distrito Industrial, Ourinhos/SP, CEP. 19908-170, com base nos fatos encartados no processo administrativo a penalidade de Advertência, conforme dispõe o Ato Convocatório, bem como em atenção aos princípios administrativos da razoabilidade e da proporcionalidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar contraditório;

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA. Campo Grande, 15 de setembro de 2015.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital da Ata de Registro de Preços nº. 016/2015, da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676/2004 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993;

Considerando que a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., por meio do processo 27/001004/2015, recebeu a Nota de Empenho nº. 2501/2015, no valor de R\$ 907,20, com prazo de entrega imediato, portanto, até 28/05/2015.

Considerando o inequívoco e inescusável atraso no cumprimento das obrigações contratuais, sendo que a entrega ocorreu apenas em 29/07/2015, bem como as notificações realizadas por meio dos ofícios OF. DAF/SES/MS Nº. 7.380/15 e OF. DAF/SES/MS Nº. 8.506/15.

RESOLVE:

Aplicar à empresa Hospfar Ind. E Com. de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua 03, nº. 975, Qd. 0 – Lotes 05/07 e 08 – Setor Moraes, CEP. 74620-385, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ n.º 26.921.908/0001-21 a penalidade de Advertência, conforme dispõe o Edital da Ata de Registro de Preços nº. 016/2015, conjugado com os princípios administrativos da razoabilidade e da proporcionalidade.

Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação para, querendo, exercer o contraditório.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA. Campo Grande, 15 de setembro de 2015.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 072/2013, da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676/2004 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993;

Considerando que a empresa Profarma Specialty S/A., por meio do processo 27/002793/2014, recebeu a Nota de Empenho nº. 3590/2014, no valor de R\$ 192.300,00, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 03/09/2014;

Considerando o atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como as notificações veiculadas por meio dos ofícios OF. DAF/SES/MS Nº. 13.632/14 e OF. CJUR/SES/MS Nº. 15.334/2015, bem como a Defesa Prévia apresentada pela empresa em face da última notificação;

RESOLVE:

Receber a Defesa Administrativa, e, no mérito, dar parcial provimento, aplicando-se à empresa Profarma Specialty S/A, com sede na Rua João Bettega, 6011 Bl. C e D, CIC, Curitiba/PR, CEP. 81350-274, inscrita sob o CNPJ nº. 81.887.838/0006-55 a penalidade de Advertência, conforme dispõe o Edital do Pregão Eletrônico 072/2013, conjugado com os princípios administrativos da razoabilidade e da proporcionalidade.

Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação para, querendo, exercer o contraditório.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA. Campo Grande, 14 de setembro de 2015.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital da Ata de Registro de Preços nº. 053/2014, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

Considerando que através do Processo n. 27/000586/2015, a empresa Cirúrgica MS. recebeu a Nota de Empenho nº. 1718/2015, no valor de R\$ 100,80, em 31/03/2015, com prazo de entrega de 10 dias úteis.

Considerando o inequívoco e inescusável atraso no cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que a efetiva entrega ocorreu apenas em 29/07/2015, bem como a notificação veiculada por meio do ofício OF. DAF/SES/MS Nº. 8.809/15.

RESOLVE:

Aplicar à empresa Cirúrgica MS, CNPJ nº 10.656.587/0001-45, estabelecida na Rua Dolores, 154, Vila Alba, CEP. 79100-150, Campo Grande/MS, a penalidade de Advertência, conforme dispõe o Edital da Ata de Registro de Preços nº. 053/2014, bem como aos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade, em vista do diminuto valor da NE, levando-se em conta, ainda, aos efetivos custos envolvidos na cobrança do valor.

Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA. Campo Grande, 14 de setembro de 2015.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital da Ata de Registro de Preços nº. 024/2015, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

Considerando que através do Processo n. 27/001383/2015, a empresa Nacional Comercial Hospitalar Ltda. recebeu a Nota de Empenho nº. 2813/2015, no valor de R\$ 440,00, em 03/06/2015, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 17/06/2015.

Considerando o inequívoco e inescusável atraso no cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que a efetiva entrega ocorreu apenas em 10/08/2015, bem como a notificação veiculada por meio do ofício OF. DAF/SES/MS Nº. 9.174/15.

RESOLVE:

Aplicar à empresa Nacional Comercial Hospitalar Ltda., CNPJ nº 52.202.744/0001-92, estabelecida na Avenida do Café, 1836, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, a penalidade de Advertência, conforme dispõe o Edital da Ata de Registro de Preços nº. 024/2015, bem como aos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade, em vista do diminuto valor da NE, levando-se em conta, ainda, aos efetivos custos envolvidos na cobrança do valor.

Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA. Campo Grande, 14 de setembro de 2015.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 031, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o reconhecimento da atividade pecuária extensiva em pastagens nativas, nas Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, na área de uso restrito do pantanal, como sendo eventual e de baixo impacto nos termos da Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012.

O Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL (CECA)**, no uso das atribuições que lhe confere o art., 2º, inciso I da Lei n. 2.256, de 09 de julho de 2001, tendo em vista a Decisão Plenária tomada na 99ª Reunião Ordinária, **Considerando** o contido no art. 3º, inciso X, alínea "k" da Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012 acerca das atividades eventuais e de baixo impacto ambiental, e **Considerando** as Recomendações Técnicas emitidas pela Embrapa Pantanal acerca das restrições a serem consideradas para as Áreas de Uso Restrito do Pantanal no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul,

Delibera:

Art. 1º O Conselho Estadual de Controle Ambiental reconhece a atividade de pecuária extensiva em pastagens nativas, nas Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, na área de uso restrito do pantanal, como sendo eventual e de baixo impacto nos termos da Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Jaime Elias Verruck
Presidente

RESOLUÇÃO SEMADE/MS Nº. 18, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar nº 57, de 04 de janeiro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2011

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 4.219, de 11 de julho de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 14.023, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Índices Ambientais Definitivos por Unidade de Conservação/Terras Indígenas e Resíduos Sólidos, conforme Anexo I, para compor o coeficiente ambiental e proporcionar o conseqüente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2016.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II, III, IV e V desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de agosto de 2015.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

ÍNDICE GERAL ICMS ECOLÓGICO

Município	Índice
Água Clara	1,3702
Alcinópolis	8,5330
Amambai	0,3688
Anastácio	0,0001
Angélica	0,1772
Aparecida do Taboado	0,2866
Aquidauana	0,6082
Aral Moreira	0,0424
Bandeirantes	0,0072
Bataguassu	0,4316
Bataiporã	1,7700
Bela Vista	0,2103
Bodoquena	6,3500
Bonito	4,8528
Brasilândia	1,0111
Caarapó	0,4076
Camapuã	0,2925
Campo Grande	0,8045
Caracol	0,9192
Cassilândia	0,2182
Chapadão do Sul	2,1707
Corguinho	0,1030
Coronel Sapucaia	1,0667
Corumbá	1,9785
Costa Rica	4,4192
Coxim	0,0545
Deodápolis	0,3880
Dois Irmãos do Buriti	1,7230
Douradina	0,6730
Dourados	0,4848
Eldorado	2,4679
Fátima do Sul	0,4255
Figueirão	0,9889
Glória de Dourados	1,3702
Igatuemi	0,2570
Inocência	0,4645
Itaporã	0,8367
Itaquiraí	0,3899
Ivinhema	0,5083
Japorã	3,0232
Jardim	1,5345
Jatei	8,0183
Juti	0,4561
Ladário	0,4313
Laguna Carapã	0,7471
Maracaju	1,4065
Miranda	0,2765
Mundo Novo	2,6286
Navirai	4,7686
Nioaque	0,4634
Nova Alvorada do Sul	0,2857
Nova Andradina	0,3969
Novo Horizonte do Sul	0,6767
Paraíso das Águas	2,5341
Paranaíba	0,4740
Paranhos	1,7520
Ponta Porã	0,0301
Porto Murtinho	4,2891
Ribas do Rio Pardo	0,2444
Rio Brilhante	0,4550
Rio Negro	0,3703
Rio Verde de MT	0,6708
São Gabriel D'Oeste	0,3022
Selvíria	0,6560
Sete Quedas	1,1425
Sidrolândia	0,0073
Sonora	0,2188
Tacuru	0,9678
Taquarussu	7,6699
Terenos	1,9793
Três Lagoas	1,0957
Vicentina	0,5956
Total	100,0000

ANEXO II

ÍNDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS

Município	Índice UC/TI	Participação UC/TI, no índice geral (7/10)
Alcinópolis	11,2528	7,8770
Amambai	0,5268	0,3688
Anastácio	0,0001	0,0001
Angélica	0,2531	0,1772
Aparecida do Taboado	0,0013	0,0009
Aquidauana	0,8688	0,6082
Aral Moreira	0,0605	0,0424
Bandeirantes	0,0103	0,0072
Bataguassu	0,6166	0,4316
Bataiporã	0,5712	0,3998
Bela Vista	0,3004	0,2103
Bodoquena	8,6633	6,0643
Bonito	6,9326	4,8528
Brasilândia	0,0160	0,0112
Caarapó	0,1742	0,1219
Camapuã	0,0097	0,0068
Campo Grande	0,2122	0,1485
Caracol	0,9050	0,6335
Cassilândia	0,3117	0,2182
Chapadão do Sul	1,1436	0,8005
Corguinho	0,1471	0,1030
Coronel Sapucaia	1,5239	1,0667
Corumbá	1,3980	0,9786
Costa Rica	4,3557	3,0490
Coxim	0,0778	0,0545
Deodápolis	0,5543	0,3880
Dois Irmãos do Buriti	1,5243	1,0670
Douradina	0,0243	0,0170
Dourados	0,1636	0,1145
Eldorado	3,5255	2,4679
Fátima do Sul	0,6078	0,4255
Figueirão	0,4755	0,3329
Igatuemi	0,3672	0,2570
Inocência	0,6636	0,4645
Itaporã	0,2582	0,1807
Itaquiraí	0,5570	0,3899
Ivinhema	0,1972	0,1380
Japorã	2,3614	1,6530
Jardim	2,1922	1,5345
Jatei	10,5125	7,3588
Juti	0,6515	0,4561
Ladário	0,2080	0,1456
Laguna Carapã	0,1301	0,0911
Maracaju	0,0518	0,0363
Miranda	0,3950	0,2765
Mundo Novo	2,2059	1,5441
Navirai	5,8752	4,1126
Nioaque	0,1330	0,0931
Nova Andradina	0,1589	0,1112
Novo Horizonte do Sul	0,5586	0,3910
Paraíso das Águas	1,6627	1,1639
Paranaíba	0,1482	0,1037
Paranhos	2,5029	1,7520
Ponta Porã	0,0430	0,0301
Porto Murtinho	6,1273	4,2891
Ribas do Rio Pardo	0,3491	0,2444
Rio Brilhante	0,2419	0,1693
Rio Verde de MT	0,0211	0,0148
São Gabriel D'Oeste	0,0235	0,0165
Sete Quedas	1,6322	1,1425
Sidrolândia	0,0104	0,0073
Sonora	0,3125	0,2188
Tacuru	1,3826	0,9678
Taquarussu	8,9995	6,2997
Terenos	0,8701	0,6091
Três Lagoas	0,1368	0,0958
Vicentina	0,8509	0,5956
Total	100,0000	70,0000

ANEXO III

BASE DE CÁLCULO PARA O ÍNDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/ TERRAS INDÍGENAS

Fontes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRAER; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Prefeituras Municipais de Mato Grosso do Sul; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

Legenda: UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental; PN: Parque Nacional; PNM: Parque Natural Municipal; MN: Monumento Natural; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; EP: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed: Federal; Mun: Municipal; FC: Fator de Conservação, P: Peso Ponderado CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

UC/Terra Indígena	Município	Área UC/T.I-município(ha)	Área UC/T.I-satisfatória(ha)	Área do município (ha)
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	26849,6232	26849,6232	439980,0000
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	6121,3385	6021,3385	439980,0000
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	100,0000	100,0000	439980,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	140978,6064	140978,6064	420220,0000
TI Amambai	Amambai	2429,5454	2429,5454	420220,0000
TI Jaguarý	Amambai	404,7055	404,7055	420220,0000
TI Limão Verde	Amambai	668,0796	668,0796	420220,0000
APA do Rio Amambai	Amambai	56884,2065	56884,2065	420220,0000
PNM de Anastácio	Anastácio	3,3690	3,3690	294920,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Ivinhema	Angélica	25649,4603	25649,4603	127300,0000
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	15,7000	15,7000	274960,0000
RPPN Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	1592,8375	1592,8375	1695850,0000
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	8452,1619	8452,1619	1695850,0000
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	7647,2095	7647,2095	1695850,0000
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	9619,0000	9619,0000	1695850,0000
TI Limão Verde	Aquidauana	5377,2754	5377,2754	1695850,0000
TI Ipegue/Taunay	Aquidauana	6461,3459	6461,3459	1695850,0000
PE do Rio Negro	Aquidauana	8604,6858	8604,6858	1695850,0000
TI Guassuty	Aral Moreira	958,7993	958,7993	165620,0000
RPPN Est. Duas Pedras	Bandeirantes	152,9930	152,9930	311600,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Pardo	Bataguassu	113166,8480	113166,8480	241500,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Bataiporã	96929,7500	96929,7500	182850,0000
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	150281,7599	150281,7599	489540,0000
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	1999,1880	1999,1880	489540,0000
TI Pirakuá	Bela Vista	1606,8533	1606,8533	489540,0000
RPPN Cara da Onça	Bodoquena	12,0000	12,0000	250720,0000
PN Serra da Bodoquena	Bodoquena	22164,1221	19947,7099	250720,0000
PN Serra da Bodoquena	Bonito	32211,2393	29312,2278	493430,0000
MN Rio Formoso	Bonito	18,2754	18,2754	493430,0000
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	273,6699	273,6699	493430,0000
RPPN São Geraldo	Bonito	642,0000	642,0000	493430,0000
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	88,0000	88,0000	493430,0000
RPPN Est. Rancho do Tucano	Bonito	29,8494	29,8494	493430,0000
RPPN Mimosa (inclusão)	Bonito	271,7588	271,7588	493430,0000
TI Ofaié-Xavante	Brasilândia	484,0000	484,0000	580550,0000
TI Caarapó	Caarapó	3594,4154	3594,4154	208970,0000
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapua	5440,7267	5440,7267	620384,0000
APA do Ceroula	Campo Grande	66954,0000	66954,0000	809600,0000
APA do Lajeado	Campo Grande	3550,0000	3550,0000	809600,0000
APA Guariroba	Campo Grande	35533,0000	35533,0000	809600,0000
PE do Prosa	Campo Grande	135,2573	125,0000	809600,0000
PE Matas do Segredo	Campo Grande	181,8940	181,8940	809600,0000
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	50,1100	50,1100	809600,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Apa	Caracol	195485,2170	195485,2170	293900,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Aporé	Cassilândia	136629,5830	136629,5830	365000,0000
APA da Bacia do Rio Aporé e Sucuriú	Chapadão do Sul	350067,3727	295351,6804	325754,0000
APA do Rio Aquidauana	Corguinho	45055,0000	45055,0000	264081,0000
RPPN Est. Gavião de Penacho	Corguinho	77,7190	77,7190	264081,0000
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	81,7500	81,7500	264081,0000
RPPN Cabeceira da Lagoa	Corguinho	431,2550	431,2550	264081,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	90642,2365	88756,2365	102890,0000
TI Taquaperi	Coronel Sapucaia	1776,9594	1776,9594	102890,0000
APA da Bacia do Rio Amambai	Coronel Sapucaia	9734,7482	9734,7482	102890,0000
PE Rio Negro	Corumbá	69698,2923	69698,2923	6496490,0000
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	862,7000	862,7000	6496490,0000
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	13200,0000	13200,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	2000,0000	2000,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Penha	Corumbá	13100,0000	13100,0000	6496490,0000
TI Guatós	Corumbá	10984,7941	10984,7941	6496490,0000
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	8729,0000	8729,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	8232,0000	8232,0000	6496490,0000
RPPN Est. Rumo ao Oeste	Corumbá	990,0000	990,0000	6496490,0000
RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	16530,0000	16530,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista	Corumbá	13323,4386	13323,4386	6496490,0000
TI Kadiwéu	Corumbá	21944,0000	21944,0000	6496490,0000
PNM Piraputangas	Corumbá	1300,0000	1298,0000	6496490,0000
RPPN Pioneira do Rio Piquiri	Corumbá	195,8600	195,8600	6496490,0000
RPPN Alegria (reinclusão)	Corumbá	1135,3803	1135,3803	6496490,0000
PN Emas	Costa Rica	3824,3703	3824,3703	416736,3000
PNM da Laje	Costa Rica	6,3317	6,3317	416736,3000
PNM Salto do Sucuriu	Costa Rica	54,5941	54,5941	416736,3000
APA das Nascentes do Rio Sucuriu	Costa Rica	413.049,2874	294.436,9169	416736,3000
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	3769,3404	3769,3404	416736,3000
RPPN Est. Fundão	Costa Rica	252,1948	252,1948	416736,3000
APA Córrego do Sítio	Coxim	3105,0799	3105,0799	641040,0000
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Coxim	439,6605	439,6605	641040,0000

RPPN Cachoeiras do São Bento	Coxim	3036,9957	3036,9957	641040,0000
APA das Micro-Bacias dos Rios Dourados e Brilhante	Deodápolis	46458,9407	46458,9407	83100,0000
APA Estrada-Parque Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	1655,8381	1655,8381	234460,0000
RPPN Fed. Lajeado	Dois Irmãos do Buriti	12550,0000	12550,0000	234460,0000
TI Buriti	Dois Irmãos do Buriti	1598,9313	1598,9313	234460,0000
TI Panambi	Douradina	30,0000	30,0000	28070,0000
TI Dourados	Dourados	1733,8233	1733,8233	408640,0000
TI Panambizinho	Dourados	1272,8035	1272,8035	408640,0000
RPPN Faz. Santo Antônio	Eldorado	3877,6849	3877,6849	101810,0000
RPPN Faz. São Pedro	Eldorado	3688,1852	3688,1852	101810,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	44038,1700	16375,2746	101810,0000
TI Cerrito	Eldorado	1950,9806	1950,9806	101810,0000
Parque Nacional da Ilha Grande	Eldorado	3619,4700	3619,4700	101810,0000
APA da Micro-Bacia do Rio Dourados	Fátima do Sul	30277,9385	30277,9385	31500,0000
MN Serra do Figueirão	Figueirão	5047,0000	5047,0000	491484,0000
PNM Piray	Iguatemi	3,4200	2,4200	294650,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Iguatemi	115783,6920	115783,6920	294650,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	Inocência	282049,6119	282049,6119	577600,0000
TI Dourados	Itaporã	1740,7724	1740,7724	132200,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	98284,6900	98284,6900	206220,0000
PN da Ilha Grande	Itaquiraí	926,3391	926,3391	206220,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	48976,4300	48976,4300	200980,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Japorã	45770,0000	43121,1101	45770,0000
TI Porto Lindo	Japorã	1648,8899	1648,8899	45770,0000
PN Serra da Bodoquena	Jardim	4826,6309	4343,9678	220170,0000
RPPN Est. Xodó Vô Ruy	Jardim	487,6239	487,6239	220170,0000
RPPN Est. Buraco das Araras	Jardim	29,0348	29,0348	220170,0000
RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	307,5297	307,5297	220170,0000
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Jatei	42846,0575	42846,0575	192800,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jateí	77963,1400	35117,0825	192800,0000
TI Jarará	Juti	479,0728	479,0728	161280,0000
APA Salto do Pirapó	Juti	95299,8100	95299,8100	161280,0000
APA da Baía Negra	Ladário	5420,5818	5420,5818	34076,5000
TI Guaimbé	Laguna Carapã	716,9316	716,9316	173390,0000
TI Rancho Jacaré	Laguna Carapã	777,5349	777,5349	173390,0000
RPPN Fed. Morro da Peroba	Maracaju	607,3700	607,3700	529880,0000
TI Sucuriy	Maracaju	535,1047	535,1047	529880,0000
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I	Miranda	119,4977	119,4977	547870,0000
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II	Miranda	320,1289	320,1289	547870,0000
TI Cachoeirinha	Miranda	2658,0000	2658,0000	547870,0000
TI Lalima	Miranda	3000,2101	3000,2101	547870,0000
TI Pilad Rebuá	Miranda	208,3702	208,3702	547870,0000
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Miranda	4010,3674	4010,3674	547870,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Mundo Novo	20178,7692	20178,7692	44200,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	31532,4700	11178,7692	44200,0000
PN da Ilha Grande	Mundo Novo	1450,2198	1450,2198	44200,0000
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Navirai	16284,8512	16284,8512	316520,0000
PNM do Córrego Cumandá	Navirai	8,0000	8,0000	316520,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Naviraí	134287,4900	101792,2454	316520,0000
PNM de Navirai	Naviraí	9.512,4694	9512,4694	316520,0000
PN da Ilha Grande	Navirai	6585,6880	6585,6880	316520,0000
RPPN Est. Santa Cecília	Navirai	112,2360	112,2360	316520,0000
TI Nioaque	Nioaque	3029,3529	3029,3529	392380,0000
RPPN Est. Vale do Anhanduí	Nova Andradina	979,4300	979,4300	477580,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	27926,0200	27926,0200	477580,0000
RPPN Est. Laranjal (Cabeceira do Mimoso)	Nova Andradina	475,0500	475,0500	477580,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	49320,1700	49320,1700	84910,0000
RPPN Ponte de Pedra	Paraíso das Águas	169,9200	169,9200	506097,3000
APA do Rio Verde	Paraíso das Águas	194870,9378	194870,9378	506097,3000
APA do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraíso das Águas	310538,5299	310538,5299	506097,3000
APA da Bacia do Rio Paranaíba	Paranaíba	88754	88754,0000	540300,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Paranhos	130210,0000	116897,9522	130210,0000
PNM Nascentes do Rio Destino	Paranhos	13,9181	13,9181	130210,0000
TI Paraguauçu	Paranhos	2609,0940	2609,0940	130210,0000
TI Pirajuí	Paranhos	2118,2325	2118,2325	130210,0000
TI Sete Cerros	Paranhos	8584,7213	8584,7213	130210,0000
TI Pirakuá	Ponta Porã	777,2021	777,2021	532860,0000
APA das Nascentes do Rio Apa	Ponta Porã	19617,4183	19617,4183	532860,0000
TI Kadiwéu	Porto Murtinho	516591,7804	376591,7804	1773480,0000
PN da Serra da Bodoquena	Porto Murtinho	17278,5111	16414,5856	1773480,0000
PNM Cachoeira do Apa	Porto Murtinho	51,9602	51,0000	1773480,0000
APA do Rio Perdido	Porto Murtinho	36145,5900	36145,5900	1773480,0000
RPPN Est. Vale do Sol II	Ribas do Rio Pardo	500,6145	500,6145	1730810,7000
APA Microbacia do Anhanduí-Pardo	Ribas do Rio Pardo	644929,3996	644929,3996	1730810,7000
RPPN Santa Angélica	Rio Brilhante	2089,2307	2089,2307	398739,7000
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Rio Verde de MT	1743,9138	1743,9138	815220,0000
APA das Sete Quedas de Rio Verde	Rio Verde de MT	18825,4671	18825,4671	815220,0000

APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	São Gabriel D'Oeste	7816,1943	7816,1943	385440,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Sete Quedas	82500,0000	81618,9359	82590,0000
PNM de Sete Quedas	Sete Quedas	19,3010	19,3010	82590,0000
RPPN Fed. B'Longalé	Sete Quedas	971,0641	971,0641	82590,0000
TI Buriti	Sidrolândia	491,2378	491,2378	528640,0000
TI. Tereré (Buritizinho)	Sidrolândia	9,7428	9,7428	528640,0000
MN Serra do Pantanal	Sonora	5014,7328	4759,9854	407570,0000
TI Jaguaripé	Tacuru	2342,0155	2342,0155	178530,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Tacuru	178530,0000	174265,3410	178530,0000
TI Sessoró	Tacuru	1922,6435	1922,6435	178530,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	104112,1000	89897,8587	105350,0000
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	14214,2413	14214,2413	105350,0000
RPPN Est. Laudelino Barcellos	Terenos	200,0000	200,0000	284120,0000
RPPN Est. Nova Querência	Terenos	50,0198	50,0198	284120,0000
APA do Córrego Ceroula e Piraputanga	Terenos	44012,5054	44012,5054	284120,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão	Terenos	57090,7757	57090,7757	284120,0000
MN Municipal Serra de Terenos	Terenos	3611,5119	3611,5119	284120,0000
PNM do Pombo	Três Lagoas	3300,0000	3300,0000	1020680,0000
APA da Micro-Bacia do Rio Dourados	Vicentina	24937,3809	24937,3809	31000,0000

ANEXO IV

BASE DE CÁLCULO PARA O ÍNDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/
TERRAS INDÍGENAS

		FC	P	Pquali	CCB	CCBI	Índice da UC/TI
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	0,90	3,0	0,936	0,0549222	7,8758407	10,4292395
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	0,90	1,0	0,941	0,0123169	0,5918287	0,7837034
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	0,90	3,0	0,965	0,0002046	0,0302230	0,0400214
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	0,05	0,5	0,478	0,0167744	0,2088410	0,2765487
TI Amambai	Amambai	0,45	1,0	0,515	0,0026017	0,0695961	0,0921595
TI Jaguaripé	Amambai	0,45	1,0	0,357	0,0004334	0,0081693	0,0108179
TI Limão Verde	Amambai	0,45	1,0	0,346	0,0007154	0,0130923	0,0173369
APA do Rio Amambai	Amambai	0,05	0,5	0,560	0,0067684	0,0981416	0,1299597
PNM de Anastácio	Anastácio	0,90	3,0	0,000	0,0000103	0,0000308	0,0000408
APA da Sub-Bacia do Rio Ivinhema	Angélica	0,05	0,5	0,739	0,0100744	0,1911620	0,2531380
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	0,70	1,0	0,454	0,0000400	0,0009473	0,0012544
RPPN Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	0,70	1,0	0,715	0,0006575	0,0241624	0,0319960
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	0,05	0,5	0,679	0,0002492	0,0043548	0,0057666
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	0,70	1,5	0,634	0,0031566	0,1548291	0,2050257
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	0,70	1,5	0,369	0,0039705	0,1158381	0,1533936
TI Limão Verde	Aquidauana	0,45	1,0	0,633	0,0014269	0,0465876	0,0616916
TI Ipegue/Taunay	Aquidauana	0,45	1,0	0,633	0,0017145	0,0559798	0,0741288
PE do Rio Negro	Aquidauana	0,90	2,0	0,537	0,0045666	0,2543579	0,3368224
TI Guassuty	Aral Moreira	0,45	1,0	0,331	0,0026051	0,0457198	0,0605425
RPPN Est. Duas Pedras	Bandeirantes	0,70	1,0	0,434	0,0003437	0,0078019	0,0103313
APA da Sub-Bacia do Rio Pardo	Bataguassu	0,05	0,5	0,775	0,0234300	0,4656710	0,6166446
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Bataiporã	0,05	0,5	0,631	0,0265053	0,4313732	0,5712272
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	0,05	0,5	0,313	0,0153493	0,1277828	0,1692108
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	0,70	1,0	0,538	0,0028587	0,0797568	0,1056145
TI Pirakuá	Bela Vista	0,45	1,0	0,241	0,0014771	0,0192757	0,0255251
RPPN Cara da Onça	Bodoquena	0,70	1,0	0,632	0,0000335	0,0010922	0,0014463
PN Serra da Bodoquena	Bodoquena	0,90	3,0	0,589	0,0716055	6,5411653	8,6618537
PN Serra da Bodoquena	Bonito	0,90	3,0	0,624	0,0534645	5,1646740	6,8390949
MN Rio Formoso	Bonito	0,90	1,0	0,668	0,0000333	0,0011467	0,0015184
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	0,90	1,0	0,779	0,0004992	0,0199416	0,0264068
RPPN São Geraldo	Bonito	0,70	1,0	0,697	0,0009108	0,0326510	0,0432367
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	0,70	1,0	0,730	0,0001248	0,0046815	0,0061993
RPPN Est. Rancho do Tucano	Bonito	0,70	1,0	0,995	0,0000423	0,0021490	0,0028458
RPPN Mimosa (inclusão)	Bonito	0,70	1,0	0,500	0,0003855	0,0100237	0,0132735
TI Ofaié-Xavante	Brasilândia	0,45	1,0	0,623	0,0003752	0,0120614	0,0159718
TI Caarapó	Caarapó	0,45	1,0	0,320	0,0077403	0,1315848	0,1742455
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapua	0,05	0,5	0,647	0,0004385	0,0073119	0,0096825
APA do Ceroula	Campo Grande	0,05	0,5	0,714	0,0041350	0,0758773	0,1004773
APA do Lajeado	Campo Grande	0,05	0,5	0,929	0,0002192	0,0052016	0,0068879
APA Guariroba	Campo Grande	0,05	0,5	0,643	0,0021945	0,0363735	0,0481660
PE do Prosa	Campo Grande	0,90	3,0	0,780	0,0001390	0,0166749	0,0220810
PE Matas do Segredo	Campo Grande	0,90	3,0	0,804	0,0002022	0,0249925	0,0330952
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	0,70	1,0	0,509	0,0000433	0,0011460	0,0015175
APA da Sub-Bacia do Rio Apa	Caracol	0,05	0,5	0,802	0,0332571	0,6834333	0,9050069
APA da Sub-Bacia do Rio Aporé	Cassilândia	0,05	0,5	0,483	0,0187164	0,2353585	0,3116633
APA da Bacia do Rio Aporé e Sucuriú	Chapadão do Sul	0,05	0,5	0,742	0,0453335	0,8636041	1,1435901
APA do Rio Aquidauana	Corguinho	0,05	0,5	0,359	0,0085305	0,0808267	0,1070313
RPPN Est. Gavião de Penacho	Corguinho	0,70	1,0	0,618	0,0002060	0,0065717	0,0087023
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	0,70	1,0	0,661	0,0002167	0,0073785	0,0097706
RPPN Cabeceira da Lagoa	Corguinho	0,70	1,0	0,265	0,0011431	0,0162896	0,0215708
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	0,05	0,5	0,781	0,0431316	0,8637106	1,1437312
TI Taquaperi	Coronel Sapucaia	0,45	1,0	0,514	0,0077717	0,2075048	0,2747792

APA da Bacia do Rio Amambai	Coronel Sapucaia	0,05	0,5	0,653	0,0047307	0,0795933	0,1053980
PE Rio Negro	Corumbá	0,90	2,0	0,582	0,0096557	0,5812760	0,7697294
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	0,70	1,0	0,620	0,0000930	0,0029746	0,0039390
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	0,70	1,5	0,832	0,0014223	0,0908854	0,1203510
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	0,70	1,0	0,446	0,0002155	0,0050212	0,0066491
RPPN Fed. Penha	Corumbá	0,70	1,5	0,832	0,0014115	0,0901969	0,1194393
TI Guatós	Corumbá	0,45	1,0	0,607	0,0007609	0,0238541	0,0315878
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	0,70	1,5	0,500	0,0009406	0,0366816	0,0485740
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	0,70	1,5	0,527	0,0008870	0,0363893	0,0481869
RPPN Est. Rumo ao Oeste	Corumbá	0,70	1,0	0,760	0,0001067	0,0041602	0,0055090
RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	0,70	1,5	0,500	0,0017811	0,0694635	0,0919840
RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista	Corumbá	0,70	1,5	0,792	0,0014356	0,0874285	0,1157734
TI Kadiwéu	Corumbá	0,45	1,0	0,093	0,0015200	0,0085881	0,0113724
PNM Piraputangas	Corumbá	0,90	2,0	0,758	0,0001798	0,0139900	0,0185257
RPPN Pioneira do Rio Piquiri	Corumbá	0,70	1,0	0,993	0,0000211	0,0010689	0,0014155
RPPN Alegria (reinclusão)	Corumbá	0,70	1,0	0,591	0,0001223	0,0037374	0,0049491
PN Emas	Costa Rica	0,90	3,0	0,936	0,0082593	1,1843778	1,5683608
PNM da Laje	Costa Rica	0,90	3,0	0,988	0,0000137	0,0020675	0,0027378
PNM Salto do Sucuriu	Costa Rica	0,90	3,0	0,988	0,0001179	0,0178270	0,0236067
APA das Nascentes do Rio Sucuriu	Costa Rica	0,05	0,5	0,923	0,0353265	0,8328229	1,1028295
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	0,90	3,0	0,988	0,0081404	1,2308307	1,6298741
RPPN Est. Fundão	Costa Rica	0,70	1,0	0,990	0,0004236	0,0213926	0,0283283
APA Córrego do Sítio	Coxim	0,05	0,5	0,524	0,0002422	0,0032938	0,0043617
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Coxim	0,05	0,5	0,652	0,0000343	0,0005761	0,0007629
RPPN Cachoeiras do São Bento	Coxim	0,70	1,0	0,311	0,0033163	0,0548852	0,0726793
APA das Micro-Bacias dos Rios Dourados e Brilhante	Deodópolis	0,05	0,5	0,579	0,0279536	0,4186057	0,5543204
APA Estrada-Parque Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	0,05	0,5	0,577	0,0003531	0,0052703	0,0069789
RPPN Fed. Lajeado	Dois Irmãos do Buriti	0,70	1,5	0,364	0,0374691	1,0791094	1,4289638
TI Buriti	Dois Irmãos do Buriti	0,45	1,0	0,415	0,0030688	0,0667472	0,0883870
TI Panambi	Douradina	0,45	1,0	0,743	0,0004809	0,0183479	0,0242964
TI Dourados	Dourados	0,45	1,0	0,721	0,0019093	0,0707399	0,0936743
TI Panambizinho	Dourados	0,45	1,0	0,734	0,0014016	0,0528414	0,0699729
RPPN Faz. Santo Antônio	Eldorado	0,70	1,0	0,383	0,0266612	0,5372237	0,7113951
RPPN Faz. São Pedro	Eldorado	0,70	1,0	0,383	0,0253583	0,5109700	0,6766298
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	0,05	0,5	0,641	0,0080421	0,1328953	0,1759808
TI Cerrito	Eldorado	0,45	1,0	0,462	0,0086233	0,2078223	0,2751996
Parque Nacional da Ilha Grande	Eldorado	0,90	1,0	0,776	0,0319961	1,2734448	1,6863039
APA da Micro-Bacia do Rio Dourados	Fátima do Sul	0,05	0,5	0,362	0,0480602	0,4589751	0,6077778
MN Serra do Figueirão	Figueirão	0,90	1,0	0,757	0,0092420	0,3590521	0,4754591
PNM Piray	Iguatemi	0,90	1,0	0,758	0,0000074	0,0002875	0,0003808
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Iguatemi	0,05	0,5	0,544	0,0196477	0,2770321	0,3668477
APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	Inocência	0,05	0,5	0,801	0,0244157	0,5011313	0,6636013
TI Dourados	Itaporã	0,45	1,0	0,638	0,0059255	0,1949481	0,2581515
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	0,05	0,5	0,458	0,0238301	0,2847692	0,3770932
PN da Ilha Grande	Itaquiraí	0,90	1,0	0,652	0,0040428	0,1358379	0,1798774
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	0,05	0,5	0,469	0,0121844	0,1489543	0,1972463
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Japorã	0,05	0,5	0,967	0,0471063	1,1623480	1,5391888
TI Porto Lindo	Japorã	0,45	1,0	0,746	0,0162115	0,6209005	0,8222005
PN Serra da Bodoquena	Jardim	0,90	3,0	0,567	0,0177571	1,5635088	2,0704085
RPPN Est. Xodó Vô Ruy	Jardim	0,70	1,0	0,599	0,0015503	0,0479828	0,0635391
RPPN Est. Buraco das Araras	Jardim	0,70	1,0	0,770	0,0000923	0,0036463	0,0048285
RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	0,70	1,0	0,805	0,0009777	0,0403321	0,0534080
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Jateí	0,90	1,0	0,760	0,2000075	7,8002937	10,3291997
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jateí	0,05	0,5	0,588	0,0091071	0,1384283	0,1833077
TI Jarará	Juti	0,45	1,0	0,567	0,0013367	0,0392321	0,0519514
APA Salto do Pirapó	Juti	0,05	0,5	0,593	0,0295448	0,4527745	0,5995670
APA da Baía Negra	Ladário	0,05	0,5	0,770	0,0079535	0,1570826	0,2080098
TI Guaiambé	Laguna Carapã	0,45	1,0	0,461	0,0018607	0,0447488	0,0592566
TI Rancho Jacaré	Laguna Carapã	0,45	1,0	0,510	0,0020179	0,0534754	0,0708125
RPPN Fed. Morro da Peroba	Maracaju	0,70	1,0	0,514	0,0008024	0,0214232	0,0283688
TI Sucuriú	Maracaju	0,45	1,0	0,759	0,0004544	0,0177003	0,0234389
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I	Miranda	0,70	1,0	0,605	0,0001527	0,0047712	0,0063181
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II	Miranda	0,70	1,0	0,605	0,0004090	0,0127819	0,0169259
TI Cachoeirinha	Miranda	0,45	1,0	0,382	0,0021832	0,0438820	0,0581088
TI Lalima	Miranda	0,45	1,0	0,322	0,0024643	0,0421389	0,0558006
TI Pilad Rebuá	Miranda	0,45	1,0	0,400	0,0001711	0,0035941	0,0047593
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Miranda	0,70	1,0	0,726	0,0051239	0,1911232	0,2530866
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Mundo Novo	0,05	0,5	0,777	0,0228267	0,4548212	0,6022772
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	0,05	0,5	0,588	0,0126457	0,1922141	0,2545312
PN da Ilha Grande	Mundo Novo	0,90	1,0	0,670	0,0295294	1,0187630	1,3490526
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Navirai	0,90	1,0	0,886	0,0463047	2,0976033	2,7776599
PNM do Córrego Cumandaí	Navirai	0,90	1,0	0,990	0,0000227	0,0011487	0,0015212
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Navirai	0,05	0,5	0,772	0,0160799	0,3183822	0,4216037
PNM de Navirai	Navirai	0,90	1,0	0,922	0,0270480	1,2739592	1,6869851
PN da Ilha Grande	Navirai	0,90	1,0	0,763	0,0187259	0,7331187	0,9708005
RPPN Est. Santa Cecília	Navirai	0,70	1,0	0,992	0,0002482	0,0125597	0,0166316

TI Nioaque	Nioaque	0,45	1,0	0,558	0,0034742	0,1004045	0,1329563
RPPN Est. Vale do Anhanduí	Nova Andradina	0,70	1,0	0,478	0,0014356	0,0357458	0,0473348
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	0,05	0,5	0,783	0,0029237	0,0586933	0,0777220
RPPN Est. Laranjal (Cabeceira do Mimoso)	Nova Andradina	0,70	1,0	0,714	0,0006963	0,0255539	0,0338386
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	0,05	0,5	0,561	0,0290426	0,4218440	0,5586086
RPPN Ponte de Pedra	Paraíso das Águas	0,70	1,0	0,494	0,0002350	0,0060401	0,0079983
APA do Rio Verde	Paraíso das Águas	0,05	0,5	0,981	0,0192523	0,4817893	0,6379885
APA do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraíso das Águas	0,05	0,5	0,981	0,0306797	0,7677601	1,0166730
APA da Bacia do Rio Paranaíba	Paranaíba	0,05	0,5	0,525	0,0082134	0,1119076	0,1481887
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Paranhos	0,05	0,5	0,687	0,0448882	0,7933996	1,0506250
PNM Nascentes do Rio Destino	Paranhos	0,9	1,0	0,735	0,0000962	0,0036316	0,0048090
TI Paraguaçu	Paranhos	0,45	1,0	0,516	0,0090169	0,2416533	0,3199988
TI Pirajuí	Paranhos	0,45	1,0	0,681	0,0073205	0,2565841	0,3397704
TI Sete Cerros	Paranhos	0,45	1,0	0,381	0,0296684	0,5948518	0,7877066
TI Pirakuá	Ponta Porã	0,45	1,0	0,261	0,0006563	0,0092217	0,0122114
APA das Nascentes do Rio Apa	Ponta Porã	0,05	0,5	0,485	0,0018408	0,0232397	0,0307741
TI Kadiwéu	Porto Murtinho	0,45	1,0	0,790	0,0955558	3,8700099	5,1246923
PN da Serra da Bodoquena	Porto Murtinho	0,90	3,0	0,573	0,0083300	0,7409554	0,9811780
PNM Cachoeira do Apa	Porto Murtinho	0,90	3,0	0,615	0,0000259	0,0024652	0,0032644
APA do Rio Perdido	Porto Murtinho	0,05	0,5	0,519	0,0010191	0,0137318	0,0181838
RPPN Est. Vale do Sol II	Ribas do Rio Pardo	0,70	1,0	0,534	0,0002025	0,0056083	0,0074266
APA Microbacia do Anhanduí-Pardo	Ribas do Rio Pardo	0,05	0,5	0,534	0,0186308	0,2580372	0,3416946
RPPN Santa Angélica	Rio Brillhante	0,70	1,0	0,976	0,0036677	0,1826519	0,2418689
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Rio Verde de MT	0,05	0,5	0,653	0,0001070	0,0017996	0,0023830
APA das Sete Quedas de Rio Verde	Rio Verde de MT	0,05	0,5	0,469	0,0011546	0,0141153	0,0186916
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	São Gabriel D'Oeste	0,05	0,5	0,679	0,0010139	0,0177185	0,0234629
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Sete Quedas	0,05	0,5	0,805	0,0494121	1,0191249	1,3495319
PNM de Sete Quedas	Sete Quedas	0,90	1,0	0,792	0,0002103	0,0085393	0,0113078
RPPN Fed. B'Longalé	Sete Quedas	0,70	1,0	0,478	0,0082304	0,2049358	0,2713773
TI Buriti	Sidrolândia	0,45	1,0	0,347	0,0004182	0,0076733	0,0101610
TI. Tereré (Buritizinho)	Sidrolândia	0,45	1,0	0,384	0,0000083	0,0001675	0,0002218
MN Serra do Pantanal	Sonora	0,90	1,0	0,429	0,0105110	0,2359730	0,3124769
TI Jaguaripé	Tacuru	0,45	1,0	0,216	0,0059032	0,0696583	0,0922420
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Tacuru	0,05	0,5	0,696	0,0488056	0,8736206	1,1568540
TI Sessoró	Tacuru	0,45	1,0	0,396	0,0048462	0,1008007	0,1334809
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	0,05	0,5	0,961	0,0426663	1,0463906	1,3856372
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	0,90	1,0	0,927	0,1214316	5,7497854	7,6139033
RPPN Est. Laudelino Barcellos	Terenos	0,70	1,0	0,338	0,0004927	0,0088202	0,0116798
RPPN Est. Nova Querência	Terenos	0,70	1,0	0,458	0,0001232	0,0029453	0,0039002
APA do Córrego Ceroula e Piraputanga	Terenos	0,05	0,5	0,581	0,0077454	0,1163748	0,1541042
APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão	Terenos	0,05	0,5	0,658	0,0100469	0,1702958	0,2255068
MN Municipal Serra de Terenos	Terenos	0,90	1,0	0,607	0,0114401	0,3586471	0,4749228
PNM do Pombo	Três Lagoas	0,90	1,0	0,690	0,0029098	0,1032988	0,1367889
APA da Micro-Bacia do Rio Dourados	Vicentina	0,05	0,5	0,619	0,0402216	0,6425398	0,8508554
TOTAL CCBM						75,5169221	

ANEXO V

BASE DE CÁLCULO E ÍNDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR RESÍDUOS SÓLIDOS

Município	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	Disposição Adequada	Coleta Seletiva	Índice de Resíduos Sólidos	Participação Resíduos Sólidos, no Índice Geral (3/10)
Água Clara	0,9523	1,2344	2,3807	4,5674	1,3702
Alcinópolis	0,9523	1,2344		2,1867	0,6560
Aparecida do Taboado	0,9523			0,9523	0,2857
Bataiporã	0,9523	1,2344	2,3807	4,5674	1,3702
Bodoquena	0,9523			0,9523	0,2857
Brasilândia	0,9523		2,3807	3,3330	0,9999
Caarapó	0,9523			0,9523	0,2857
Camapuã	0,9523			0,9523	0,2857
Campo Grande	0,9523	1,2344		2,1867	0,6560

Caracol	0,9523			0,9523	0,2857
Chapadão do Sul	0,9523	1,2344	2,3807	4,5674	1,3702
Corumbá	0,9523		2,3807	3,3330	0,9999
Costa Rica	0,9523	1,2344	2,3807	4,5674	1,3702
Dois Irmãos do Buriti	0,9523	1,2344		2,1867	0,6560
Douradina	0,9523	1,2344		2,1867	0,6560
Dourados		1,2344		1,2344	0,3703
Figueirão	0,9523	1,2344		2,1867	0,6560
Glória de Dourados	0,9523	1,2344	2,3807	4,5674	1,3702
Itaporã	0,9523	1,2344		2,1867	0,6560
Ivinhema		1,2344		1,2344	0,3703
Japorã	0,9523	1,2344	2,3807	4,5674	1,3702
Jatei	0,9523	1,2344		2,1867	0,6560
Ladário	0,9523			0,9523	0,2857
Laguna Carapã	0,9523	1,2344		2,1867	0,6560
Maracaju	0,9523	1,2344	2,3807	4,5674	1,3702
Mundo Novo		1,2344	2,3807	3,6151	1,0845
Navirai	0,9523	1,2344		2,1867	0,6560
Nioaque		1,2344		1,2344	0,3703
Nova Alvorada do Sul	0,9523			0,9523	0,2857
Nova Andradina	0,9523			0,9523	0,2857
Novo Horizonte do Sul	0,9523			0,9523	0,2857
Paraíso das Águas	0,9523	1,2344	2,3807	4,5674	1,3702
Paranaíba		1,2344		1,2344	0,3703
Rio Brilhante	0,9523			0,9523	0,2857
Rio Negro		1,2344		1,2344	0,3703
Rio Verde de MT	0,9523	1,2344		2,1867	0,6560
São Gabriel D'Oeste	0,9523			0,9523	0,2857
Selvília	0,9523	1,2344		2,1867	0,6560
Taquarussu	0,9523	1,2344	2,3807	4,5674	1,3702
Terenos	0,9523	1,2344	2,3807	4,5674	1,3702
Três Lagoas	0,9523		2,3807	3,3330	0,9999